



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Isidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



CONTRATO nº. 0399/2020

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEICULOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ E A EMPRESA GOTEMBERGO VEICULOS LTDA.

Pelo presente contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**, Estado da Bahia, CNPJ. 13.675.681/0001-30, sito à Praça Isidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **EDWILSON DE OLIVEIRA MARQUES**, CPF nº 737.268.265-72, residente à Rua José Quirino Lima, s/n, Centro, neste município de Piatã/Ba, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **GOTEMBERGO VEICULOS LTDA**, com sede à V CENTRO, nº 00375º, Cia Sul, Simões Filho-BA CEP: 43.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.233.622/0021-39, aqui representada pelo Sr. **FRANCISCO LUIZ DE ALMEIDA NETO**, portador do RG. 975936646, SSP.BA e CPF. 002.561.515-71, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

PREÂMBULO

1º - Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;

2º - Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação Pregão Presencial nº 008/2020, de 08/07/2020.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto é a aquisição de Equipamento rolo compactador de solo para manutenção das estradas vicinais deste município e demais departamentos da estrutura administrativa da Prefeitura de Piatã.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não solicitação pelo contratante à contratada de qualquer item constante do objeto contratual não gerará qualquer obrigação para o Município de Piatã/Ba, perante a ora contratada

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O Regime de Execução será indireto, através de fornecimento, 01 (hum) equipamento rolo compactador de solo, novo, 0 km: novo de fábrica, modelo do ano, 0 (zero) hora por parte da **CONTRATADA**, na forma aqui estabelecida.

2.2. O equipamento, objeto deste contrato, quando solicitado, deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida conforme a necessidade da Administração Municipal.

2.3. Os produtos objeto deste contrato deverão estar normalizado e ou certificado conforme o órgão regulamentador competente.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1. O valor global deste **CONTRATO** é **RS 429.500,00** (quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).



3.2. As Quantidades e Preço do produto, objeto deste contrato são os seguintes:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Equipamento rolo compactador de solo novo de fábrica, ano de fabricação mínimo 2020, 0 (zero) hora, fabricado no Brasil, motor movido a diesel, com potência mínima de 110 HP. OU 85 KW, peso operacional mínimo de 10.500kg, tambor cilindro liso com no mínimo 2.100 mm de largura e 1.500 mm de diâmetro, equipado com Kit de conversão pé de carneiro (KIT PATA), frequência de vibração vertical mínima de 30 hertz, amplitude nominal mínima de 1,8 mm em frequência alta e 0,80 mm em frequência baixa, com tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro, subida de rampa mínima de 35°, cabine fechada com ar condicionado original de fábrica ROPS/FOPS, direção hidráulica, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros, pneus com no mínimo 10 lonas, equipado com alarme de marcha a ré, luzes operacionais e todos os demais equipamentos de segurança e tráfego definidos em normativas do órgão de trânsito competente, garantia de 12 meses sem limite de horas. Com as 2 (duas) primeiras revisões gratuitas (incluindo materiais, peças, mão de obra e deslocamento de técnicos), a serem realizadas na circunscrição do Município de Piaçã- Ba (50h e 250h operacionais) e treinamento operacional do equipamento para 2 operadores.	1	VOLVO	UNID.	429.500,00	429.500,00
TOTAL						429.500,00

3.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente à entrega do equipamento, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada e liquidada pela Secretaria responsável.

3.3. Os preços acima não sofrerá qualquer reajuste financeiro.

CLÁUSULA IV - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes deste contrato no que couber, correrão à conta das seguintes dotações próprias, do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

Unidade: 09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Proj./Ativ.: 2.050 – MANUT. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM **RS 429.500,00**

4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - fonte 42

CLÁUSULA V - DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
- Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata requerida homologada ou decretada de qualquer uma das partes;
- Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo uma multa, ao solicitante, equivalente a 50% das parcelas a vencer, paga em até 30 dias da assinatura do distrato;
- Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;
- Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, na forma do Art.1058 do C.C.B.



CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente CONTRATO terá a vigência de 14 de agosto de 2020 a 14 de agosto de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços.

7.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as cláusulas deste contrato, nos termos aqui firmados, observados criteriosamente todos os prazos estabelecidos para pagamento;

8.2. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a contratação;

8.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste contrato, quando solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida conforme a necessidade da Administração Municipal.

8.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes, direta ou indiretamente, deste Contrato, inclusive referentes a tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES GERAIS

09.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

09.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão usar da prerrogativa do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, para acrescer ou suprimir o valor do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento).

09.3. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.



CLÁUSULA X - DO FORO


10.1. Fica eleito o foro da **COMARCA DE PIATÃ** para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato;

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

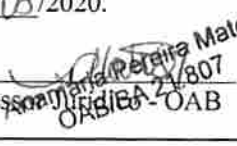
Piaçã, Bahia, 14 de agosto de 2020.

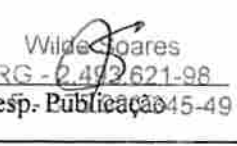

EDWILSON DE OLIVEIRA MARQUES
 Prefeito – Contratante


FRANCISCO LUIZ DE ALMEIDA NETO
 Empresa – Contratada

TESTEMUNHAS: 
 Alexandre Sales Martins
 CPF/RG: 077.927.204 / 15.064.85-92
 CPF: 034.117.735-19


 ZANDRA ESTEFANI B. GANEM
 CPF/RG: 066.307.035-02 / 15.064.85-92
 CPF: 066.307.035-02

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município.
14/08/2020.

 Mariana Pereira Matos
 Assessoria Jurídica - OAB
 OAB 24/807

Certifico que este Ato foi Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em 14/08/2020.

 Wilda Soares
 RG - 2.472.621-98
 Resp. Publicação 045-49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
CNPJ Nº. 13.675.681/0001-30
PREGÃO PRESENCIAL – SRP. Nº.008/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP. Nº.008/2020A Prefeitura Municipal de Piatã, Estado da Bahia, torna público a celebração do contrato nº 0399/2020, com empresa **GOTEMBURGO VEICULOS LTDA, CNPJ. 02.233.622/0021-39, no valor R\$ 429.500,00** (quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 14/08/2020 a 14/08/2021. Assina pelo contratante **EDWILSON OLIVEIRA MARQUES** pela contratada o Senhor **FRANCISCO LUIZ DE ALMEIDA NETO**. Piatã – BA, 14 de agosto de 2020. **EDWILSON OLIVEIRA MARQUES** – Prefeito Municipal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOTEMBURGO VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.233.622/0001-95

Certidão nº: 6323547/2020

Expedição: 11/03/2020, às 14:41:59

Validade: 06/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOTEMBURGO VEICULOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.233.622/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201794514

RAZÃO SOCIAL	
GOTEMBURGO VEICULOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
153.603.912	02.233.622/0021-39

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

206911.3007/16-5 - Inicial/PARA JULGAMENTO	206911.3008/16-1 - Inicial/PARA JULGAMENTO
206911.3009/16-8 - Inicial/PARA JULGAMENTO	206911.3010/16-6 - Inicial/PARA JULGAMENTO
206911.3011/16-2 - Inicial/PARA JULGAMENTO	

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 26/06/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201848191

RAZÃO SOCIAL	
GOTEMBURGO VEICULOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
153.603.912	02.233.622/0021-39

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

- | | |
|--|--|
| 206911.3007/16-5 - Inicial/PARA JULGAMENTO | 206911.3008/16-1 - Inicial/PARA JULGAMENTO |
| 206911.3009/16-8 - Inicial/PARA JULGAMENTO | 206911.3010/16-6 - Inicial/PARA JULGAMENTO |
| 206911.3011/16-2 - Inicial/PARA JULGAMENTO | |

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 01/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Contribuinte: GOTEMBURGO VEICULOS LTDA

Endereço: VIA CENTRO 00375A , CIA SUL
SIMOES FILHO , BA , CEP 43.700-000 .

CNPJ/CPF: 02.233.622/0021-39

Inscrição Econômica: 0016705

Data da emissão: 1/7/2020

Hora da emissão: 15:42:25

Validade: 29/09/2020

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, conforme dispositivo legal: Art. 205 do CTN e art. 391 e 393 da Lei Municipal 895/2012.

Fica ressalvado o direito de a Secretaria Municipal Fazenda de Simões Filho exigir cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observado o prazo decadencial ou prescricional, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 395 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 895/ 2012.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço

<http://sefaz.simoesfilho.ba.gov.br>

Chave de validação da certidão: 20200007765

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FICHA

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.233.622/0021-39**Razão Social:** GOTEMBURGO VEICULOS LTDA**Endereço:** VIA CENTRO 00375A / CIA SUL / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020**Certificação Número:** 2020032104110783945428

Informação obtida em 01/07/2020 16:49:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br